



**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 74/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Lote 1 Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**

O Município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, bairro Centro, Guaíba/RS, torna público aos interessados, que realizará licitação, por meio do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PAVILHÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação a Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal nº 3611/2017, Decreto Municipal nº 154/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, mediante **Pregoeiro Oficial** designado pela **Portaria Municipal n.º 478/2023**.

**1. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h do dia 30/05/2023 às 13h50min do dia 12/06/2023.

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14h00 do dia 12/06/2023, no horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1. **até às 14h00min do dia 12/06/2023**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização destalicitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PAVILHÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no **termo de referência – ANEXO I**, que acompanha este edital.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto mencionado neste instrumento.

2.3. O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estipulado na tabela constante no Termo de Referência deste edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.





Prefeitura de Guaíba



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p646faa2922092>.





assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.7. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.9. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

#### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.

4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro(a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.





## 7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o **valor unitário por item, valor total do item e valor total do lote (todos com até 02 casas decimais)**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Os fornecedores deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento dos produtos solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação,





segundo o critério do menor preço unitário e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.20. O Julgamento das propostas será feito a critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.

7.23. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.

7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.

**7.25. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**

7.26. **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de materiais, transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seus Anexos;

7.27. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do termo de referência.

8.3. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame conforme o caso.

8.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**8.5. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso**, obrigatoriamente através de formulário próprio do Sistema Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), explicitando sucintamente suas razões, **após o término da sessão de lances**.

8.6. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.8. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.12. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.





8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal N. 8.666/93.

8.14. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 14.3.12, Certidão Simplificada.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO





11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 14.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.4. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da sessão pública de abertura, as licitantes interessadas deverão enviar, concomitantemente com a proposta, e exclusivamente por meio eletrônico, no site do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), sob pena de inabilitação, os documentos relacionados no item 14.3 e seguintes. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro a licitante provisoriamente vencedora enviará proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.2. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem entregues fisicamente, caso entenda necessário para análise.

14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.3.1. Proposta de preço, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

**14.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, suscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).**

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte, se for o caso, marcar com um "X" na opção correta).

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "f", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;





- 14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- 14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;
- 14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 14.3.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;
- 14.3.12. **Certidão Simplificada** atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas **para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006**. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006;
- 14.3.13. **Declaração** de a empresa possuir profissional(is) de nível superior, com comprovação do vínculo à empresa, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da presente licitação. Na declaração deverá(ão) constar o(s) nome(s) e registro(s) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, acompanhada de certidão de pessoa física do CREA, que indique o profissional como sendo responsável técnico da licitante;
- 14.3.14. **Registro da empresa no CREA ou outro Conselho com competência na área do objeto desta licitação**;
- 14.3.15. **Atestado de capacidade técnica – profissional**, em nome do Responsável Técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado, devidamente registrado no CREA (ou outro), acompanhada da respectiva CAT e/ou CAT-A, quando for o caso.
- 14.3.16. **Declaração**, sob as penas da Lei, de que a empresa dispõe de todos os materiais, equipamentos, pessoal técnico especializado e condições necessários à execução do serviço.
- 14.3.17. **Declaração** de que possui capacitação da equipe na NR-10 e NR-35.
- 14.4. Serão consideradas **INABILITADAS** à fase seguinte do certame as licitantes que não atenderem as especificações e exigências contidas no item 14 e subitens.
- 14.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 14.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.
- 14.7. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista.
- 14.8. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.6., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Prefeitura de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 14.9. A documentação para habilitação enviada pelo licitante deverá coincidir com o CNPJ informado na apresentação da proposta de preços inicial no sistema.
- 14.10. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.
- 14.11. Serão aceitos documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade, entretanto, se forem cópias, deverão ser autenticadas.
- 14.12. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.
- 14.13. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial, neste caso a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.





## 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Finalizado o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do **ANEXO IV**, junto à Secretaria de Licitações e Contratos, no endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, item **24** deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pela Secretaria de Licitações e Contratos, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do ANEXO V, no prazo estabelecido no item **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.2. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

17.1.3. Comunicar à Secretaria responsável sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72h.

17.1.4. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

17.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

17.1.6. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

17.1.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

17.1.10. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

17.1.11. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

17.1.12. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se





por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

17.1.13. Comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais.

17.1.14. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

17.1.15. A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

17.1.16. A contratada deverá transportar e montar as estruturas no local indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, e após o evento desmontá-las.

17.1.17. Todas as estruturas deverão ser montadas pela contratada em até 48h antes do evento;

17.1.18. Todas as estruturas deverão ser desmontadas e recolhidas pela contratada em até 24h após o término do evento se for evento em praça ou em até 08h se o evento for em rua;

17.1.19. O custo do transporte, carga e descarga das estruturas será de responsabilidade da contratada;

17.1.20. Apresentar registro atualizado do responsável técnico (CREA), ART quitada e Laudo Técnico.

17.1.21. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

17.1.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

17.1.23. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

17.1.24. É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados por servidor posteriormente designado pela Secretaria responsável, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

17.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

17.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

17.4. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

17.5. O Fiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

17.6. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

17.7. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

17.8. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

17.9. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

17.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **19. DO PAGAMENTO**





19.1. O pagamento será efetuado em até dez (10) dias úteis, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

19.3. A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.4. Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba, CNPJ 88.811.922/0001-20, informando o número de sua conta corrente, bem como o número da Ordem de Compra.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

19.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

19.7. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A empresa vencedora retarde indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da empresa vencedora para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.8. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

19.9. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria de origem.

19.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 1202

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 1 – Deptos Subordinados

Ação: 8110 – Cultura para Todos (Multifeira Cultural)

Subelementos: 33390392300000000000 – Festividades e homenagens

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

20.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:





- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei n° 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

## 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 22. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR





22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

### 23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

23.2. Para formação do cadastro reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quanto forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.

23.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

23.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

23.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

23.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

23.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

23.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

24.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

24.4. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

24.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

24.6. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Guaíba/RS, diretamente **NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.





24.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**24.10.** O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

24.11. Havendo quaisquer divergências entre este edital e o Portal de Compras Públicas, deverá ser considerado o que está no edital.

24.12. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3051 e e-mail: [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.13. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 8h30 às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

24.14. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Guaíba/RS, 23 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
MAURO DA ROSA ROYES  
994.678.280-49  
25/05/2023 15:34:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

---

**Mauro da Rosa Royes**  
**Secretário Municipal de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Guaíba**





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Locação de pirâmides e pavilhão para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e de Cultura, conforme especificações detalhadas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As estruturas são necessárias para utilização nas festividades do Município.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

<b>LOTE 01: Locação de pirâmide 3mx3m com cobertura piramidal verde</b>					
<b>Item</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Valor de referência unitário (R\$)</b>	<b>Valor de referência Total (R\$)</b>
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide 3mx3m verde - Eventos Diversos. Locação de pirâmide 3mx3m com cobertura piramidal verde.</b> Todas as pirâmides com 03 (três) fechamentos branco ou transparente, em "U", pé direito de 3m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	<b>R\$ 678,27</b>	<b>R\$ 40.696,20</b>
2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE COM COBERTURA PIRAMIDAL 3MX3M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência	<b>R\$ 371,29</b>	<b>R\$ 22.277,40</b>
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE 01: R\$ 62.973,60 (Sessenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)</b>					





LOTE 02: Locação de pirâmide chapéu de bruxa 4mx4m					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide chapéu de bruxa 4mx4m - Eventos Diversos.</b> Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 4mx4m, na cor branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	R\$ 994,00	R\$ 59.640,00
2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 4MX4M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência.	R\$ 538,91	R\$ 32.334,60
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE 02: R\$ 91.974,60 (noventa e um mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)</b>					
LOTE 03: Locação de pirâmide chapéu de bruxa 5mx5m					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide chapéu de bruxa 5mx5m - Eventos diversos.</b> Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 5mx5m, na cor	R\$ 1.165,00	R\$ 69.900,00





			branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário		
2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 5MX5M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência.	R\$ 584,52	R\$ 35.071,20
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE 03: R\$ 104.971,20 (cento e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)</b>					
<b>LOTE 04: Locação de pavilhão 20x50</b>					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	9	Diária	<b>Locação de Pavilhão estilo Geo Túnel 20X50– Eventos diversos.</b> Locação de Pirâmide/Tenda estilo Geo túnel formato arredondado construída em estrutura autoportante em alumínio medindo 20x50 com pé direito de 9.5 e lona cristal, rede elétrica e iluminação que componha toda pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em	R\$ 104.666,67	R\$ 942.000,03





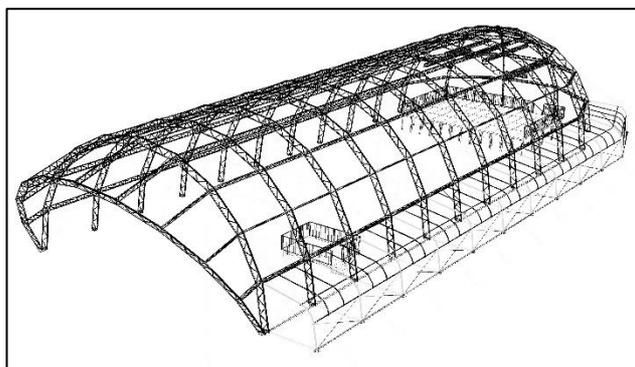
			rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário		
2	26	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÃO ESTILO GEO TÚNEL 20X50.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 650.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE 04: R\$ 1.592.000,03 (Um milhão quinhentos e noventa e dois reais e três centavos)</b>					

**OBS. 1:** TODOS OS LOTES SÃO DE PARTICIPAÇÃO MISTA.

**OBS. 2:** QUALQUER DÚVIDA COM RELAÇÃO AO OBJETO DEVERÁ SER ESCLARECIDA COM A SECRETARIA DE TURISMO PELO E-MAIL: [administrativoturismo@guaiba.rs.gov.br](mailto:administrativoturismo@guaiba.rs.gov.br) ou telefone: (51) 3480-7070

**OBS. 3:** EM RELAÇÃO A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS: RESSALTAMOS QUE SE POR ALGUM MOTIVO A MONTAGEM NÃO POSSA SER COM ESTACAS DE FERRO NAS QUATRO PONTAS (CONFORME DETERMINA NO ITEM), SERÁ NECESSÁRIO QUE A EMPRESA COLOQUE BOMBONAS DE ÁGUA (ABASTECIDAS), SEM CUSTOS EXTRAS.

**IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE 04:**



**4. DOS VALORES UNITÁRIOS QUE COMPÕEM CADA LOTE:**

**4.1** - O preço da DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO deverá abranger, além do preço referente ao aluguel da estrutura, os gastos com transporte do(s) equipamentos(s), de montagem e desmontagem, bem como a devida ART e qualquer outro tipo de gasto necessário ao cumprimento do objeto. Os equipamentos deverão estar montados e em perfeitas condições de uso.

**4.2.** - Nos casos de locações com duração de até 01 (um) dia, deverá ser considerada somente a DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO.





**4.2.1** - Quando houver necessidade de locação de mais de uma unidade do item para o mesmo dia, e com duração de até 01 (um) dia, deverá ser considerada uma diária normal de locação para cada unidade locada.

**4.3** - Para as locações que ultrapassarem 01 (um) dia de locação, deverá ser considerada a DIÁRIA DE PERMANÊNCIA, para cada diária a partir do segundo dia de locação.

**4.3.1.** Entende-se por DIÁRIA DE PERMANÊNCIA a locação da estrutura quando não há montagem, desmontagem e transporte do item. Ou seja, é o preço referente ao permanecimento do item no local pelo prazo definido no Empenho/Contrato emitido pela Secretaria responsável.

**4.3.2.** Quando houver necessidade de locação de mais de uma unidade do item para os mesmos dias, e por período que ultrapasse 01 (um) dia, a locação deverá seguir a seguinte regra:

- a) uma DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO para cada unidade locada, referente ao primeiro dia de locação;
- b) uma DIÁRIA DE PERMANÊNCIA para cada unidade locada, para cada dia necessário, a partir do segundo dia de locação.

**4.3.3.** O preço da DIÁRIA DE PERMANÊNCIA deverá ser menor que o valor da DIÁRIA NORMAL DE LOCAÇÃO, tendo em vista que os custos de transporte, montagem e desmontagem não se aplicam no período de permanência da estrutura.

**4.4.** Compreende-se por DIÁRIA o período de 24 (vinte e quatro) horas.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES:**

**5.1.** Após emissão da ordem de compra/empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) da presente licitação deverá(ão) iniciar a prestação do serviço de acordo com o objeto da licitação e datas nela estipuladas conforme solicitação da Secretaria, no prazo máximo mencionado, após o recebimento da ordem de compra, sob pena de decair de seu direito perante a municipalidade. Ressaltamos que as datas poderão sofrer alterações, conforme previsão da Secretaria de Turismo e de Cultura.

**Ivo Schergl Junior**  
**Secretário de Turismo e de Cultura**





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** .....  
**CNPJ:** .....  
**ENDEREÇO:**.....  
**TELEFONE:** .....  
**E-MAIL:**.....

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

**OBJETO LICITADO – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PAVILHÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha o edital.

LOTE 01: Locação de pirâmide 3mx3m com cobertura piramidal verde					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide 3mx3m verde - Eventos Diversos. Locação de pirâmide 3mx3m com cobertura piramidal verde.</b> Todas as pirâmides com 03 (três) fechamentos branco ou transparente, em "U", pé direito de 3m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	R\$	R\$





2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE COM COBERTURA PIRAMIDAL 3MX3M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ (valor por extenso)					
<b>LOTE 02: Locação de pirâmide chapéu de bruxa 4mx4m</b>					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide chapéu de bruxa 4mx4m - Eventos Diversos.</b> Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 4mx4m, na cor branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	R\$	R\$
2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 4MX4M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ (valor por extenso)					





LOTE 03: Locação de pirâmide chapéu de bruxa 5mx5m					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide chapéu de bruxa 5mx5m - Eventos diversos.</b> Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 5mx5m, na cor branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	R\$	R\$
2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 5MX5M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ (valor por extenso)					
LOTE 04: Locação de pavilhão 20x50					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	9	Diária	<b>Locação de Pavilhão estilo Geo Túnel 20X50-Eventos diversos.</b> Locação de Pirâmide/Tenda estilo Geo túnel formato arredondado construída em estrutura	R\$	R\$





			<p>autoportante em alumínio medindo 20x50 com pé direito de 9.5 e lona cristal, rede elétrica e iluminação que componha toda pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário</p>		
2	26	Diária	<p><b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÃO ESTILO GEO TÚNEL 20X50.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência</p>	R\$	R\$
<p>VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$ (valor por extenso)</p>					

**2.2.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, materiais e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, traslados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Guaíba, ..... de ..... de .....

(Nome e assinatura do responsável legal)(RG)





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa ..... , CNPJ nº ..... , através de seu representante legal, Sr. .... , CPF nº ..... , declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ( )** ou **empresa de pequeno porte ( )**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6.204/2007 artigo 11. **(para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um « X » a opção correta).**

Guaíba, de de .

Carimbo e Assinatura do Licitante





**MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PAVILHÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, da empresa ....., com sede na ....., Nº. ...- Bairro ....., na cidade de....., CEP \*\*.\*-\*\*\* UF, inscrita no CNPJ/MF Nº. \*\*.\*-\*\*\*/\*-\*\*\*-\*\*, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., portador do CPF Nº. \*\*\*.\*-\*\*\*.\*-\*\*\* e RG Nº. \*\*\*\*\*, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços do objeto especificado no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 74/2023**, homologado em .....de.....de 202\_ e **que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PAVILHÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, conforme Edital.

1.2. Os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com o OBJETO do edital, termo de referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

LOTE 01: Locação de pirâmide 3mx3m com cobertura piramidal verde					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide 3mx3m verde - Eventos Diversos. Locação de pirâmide 3mx3m com cobertura piramidal verde.</b> Todas as pirâmides com 03 (três) fechamentos branco ou transparente, em "U", pé direito de 3m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p646faa2922092>.





2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE COM COBERTURA PIRAMIDAL 3MX3M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ (valor por extenso)					
<b>LOTE 02: Locação de pirâmide chapéu de bruxa 4mx4m</b>					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide chapéu de bruxa 4mx4m - Eventos Diversos.</b> Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 4mx4m, na cor branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	R\$	R\$
2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 4MX4M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ (valor por extenso)					





LOTE 03: Locação de pirâmide chapéu de bruxa 5mx5m					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	60	Diária	<b>Locação de pirâmide chapéu de bruxa 5mx5m - Eventos diversos.</b> Locação de pirâmide chapéu de bruxa ou arqueada 5mx5m, na cor branca, com 03 (três) fechamentos transparentes, em "U", pé direito de 4,5m, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário	R\$	R\$
2	60	Diária	<b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PIRÂMIDE CHAPÉU DE BRUXA 5MX5M.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 03: R\$ (valor por extenso)					
LOTE 04: Locação de pavilhão 20x50					
Item	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência Total (R\$)
1	9	Diária	<b>Locação de Pavilhão estilo Geo Túnel 20X50-Eventos diversos.</b> Locação de Pirâmide/Tenda estilo Geo túnel formato arredondado construída em estrutura	R\$	R\$





			<p>autoportante em alumínio medindo 20x50 com pé direito de 9.5 e lona cristal, rede elétrica e iluminação que componha toda pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), enviada no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do evento. As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material, caso necessário</p>		
2	26	Diária	<p><b>DIÁRIA REDUZIDA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÃO ESTILO GEO TÚNEL 20X50.</b> Diária de permanência, considerada para eventos com mais de 01 (um) dia de locação, a partir do 2º dia, em razão de não haver montagem, desmontagem e transporte, conforme Termo de Referência</p>	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE 04: R\$ (valor por extenso)					

## 2. VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 109/2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3. PREÇOS

- 3.1. A empresa adjudicatária do certame, Razão Social ....., conforme sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços abaixo relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.
- Comunicar à Secretaria responsável sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72h.
- Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra,





locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

e) Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

h) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

i) Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

j) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

k) Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

l) Comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais.

m) Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigar-se-á a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

n) A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

o) A contratada deverá transportar e montar as estruturas no local indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, e após o evento desmontá-las.

p) Todas as estruturas deverão ser montadas pela contratada em até 48h antes do evento;

q) Todas as estruturas deverão ser desmontadas e recolhidas pela contratada em até 24h após o término do evento se for evento em praça ou em até 08h se o evento for em rua;

r) O custo do transporte, carga e descarga das estruturas será de responsabilidade da contratada;

s) Apresentar registro atualizado do responsável técnico (CREA), ART quitada e Laudo Técnico.

t) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

v) Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

w) É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

#### 4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;

b) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;

c) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

d) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo





para a sua correção ou regularização;

e) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;

g) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados pelo servidor sr. (a) matrícula nº \_\_\_\_\_, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

5.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

5.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

5.4. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

5.5. O Fiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

5.6. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

5.7. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

5.8. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

5.9. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

5.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 6. PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;





- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).





8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9. FORO**

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Guaíba.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos efeitos.

Guaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

DE ACORDO:

**CONTRATADA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2023 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p646faa2922092>.





**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº /202**

**Que celebram o Município de Guaíba e a empresa**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Soares Reinaldo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, assina com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 e seus anexos**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Locação de Pirâmides e pavilhão para os eventos realizados pelo Município de Guaíba, conforme especificações detalhadas abaixo.

LOTE XX					
ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XX: R\$ _____ (valor por extenso: _____)</b>					

**Parágrafo Primeiro:** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no edital respectivo e no Termo de referência e seus anexos, além da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O valor global do presente contrato será de R\$ ..... ( ). Valor este que será pago junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (10) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Primeiro:** Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil





seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**Parágrafo Quinto:** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria de origem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato se inicia na data da sua assinatura e se encerra em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, observando o prazo para execução dos serviços.

**Parágrafo único:** A execução dos serviços deverá ser efetuada de acordo com o solicitado, e nas condições descritas no **ANEXO I** do edital, sujeito as alterações a depender da necessidade da Secretaria demandante.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo único:** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO:**

**Unidade:**

**Ação:**

**Subelemento:**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**Parágrafo único:** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de





Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- d) Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- e) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- g) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### II. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.
- b) Comunicar à Secretaria responsável sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72h.
- c) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.
- e) Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por





quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

h) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

i) Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

j) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

k) Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

l) Comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais.

m) Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

n) A Empresa contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

o) A contratada deverá transportar e montar as estruturas no local indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, e após o evento desmontá-las.

p) Todas as estruturas deverão ser montadas pela contratada em até 48h antes do evento;

q) Todas as estruturas deverão ser desmontadas e recolhidas pela contratada em até 24h após o término do evento se for evento em praça ou em até 08h se o evento for em rua;

r) O custo do transporte, carga e descarga das estruturas será de responsabilidade da contratada;

s) Apresentar registro atualizado do responsável técnico (CREA), ART quitada e Laudo Técnico.

t) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho.

v) Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.

w) É vedada a subcontratação total ou parcial, sem autorização expressa da Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto licitado, serão realizados pelo servidor sr.(a)\_\_\_matrícula nº\_\_\_\_\_, o qual, na qualidade de FISCAL, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

II. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

III. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

IV. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

V. O Fiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento,





execução e avaliação dos serviços;

VI. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

VII. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

VIII. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

X. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá de pleno direito rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito a reclamação ou indenização, conforme faculta o art. 78, incisos da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, nos seguintes casos:

1. Inadimplência de qualquer cláusula e condição contratual, inclusive no que diz respeito a falta de recursos financeiros para suprir as despesas com a presente contratação;

2. Inobservância das especificações e das recomendações técnicas;

3. Interrupção dos serviços por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Contratante;

4. Não cumprimento dos prazos estabelecidos;

5. Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva da CONTRATADA, requerida, homologada ou decretada.

6. Por interesse da administração Municipal, com base na Lei 8.666/93, artigo 78, inciso XII, notificando à contratada com 15 (quinze) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em dois (02) vias, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guaíba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL

